LEI Nº 5032, de 14 de Janeiro de 2010.

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI Nº 4526, DE 14 IDE FEVEREIRO DE 2008.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em Exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.526, de 14 de fevereiro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O GGI/FSU tem assegurado, na sua composição, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no município:

I - Polícia Civil;

II - Polícia Militar;

III - Polícia Federal;

IV - Polícia Rodoviária Federal;

V - Corpo de Bombeiros;

VI - Conselho Tutelar;

VII - Ministério Público Estadual;

VIII - Sociedade Civil;

IX - OAB - Subseção de Esteio;

X - Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

§ 1º - Cada órgão poderá designar um titular e um suplente

§ 2º - O GGI/FSU poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Janeiro de 2010.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em Exercício